



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº. 1.504 de 15 de fevereiro de 2019

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal de n.º 1.408/2017.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal 1.408/2017, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Parágrafo Único: Os uniformes a que se referem o *caput* deste artigo serão fornecidos gratuitamente pela Secretaria de Educação, a serem compostos a critério da Administração Municipal, conforme disponibilidade financeira, a todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.”

**Art. 2º** As demais disposições permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 15 de fevereiro de 2019.

GELSON KRUK DA COSTA  
Prefeito

Publicação no Diário Oficial - Amp  
Nº 1.504 de 15.02.19  
De 15/02/19  
Ass: [Assinatura]

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)